



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. **Jorge Luiz Soares Evangelista Junior**, responsável pelo Controle Interno do Município de PEIXE-BOI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº042/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º **049/2017**, referente à licitação **PREGÃO Nº 09/2017 015 PP SRP PMPB**, tendo por objeto a **Prestação de Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( X ) Após a análise onde verificou-se que a CPL realizou todos os trâmites legais para realização do certame, sendo que não compareceu nenhum interessado, tornando-se a licitação DESERTA. Diante do exposto, concluímos com a devida vênia que, no entendimento desta Controladoria, o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial deve ser realizado novamente com abertura para outro dia e hora na mesma modalidade, devendo ser feita novas publicações para não comprometer a legalidade do procedimento administrativo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Peixe-Boi, 30 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ SOARES EVANGELISTA JUNIOR  
CPF:013.924.882-06  
Portaria:nº042/2017